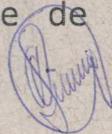


PROCESSO N.º 21219.000112/2019-01
Dispensa de Licitação nº 11/2019
Contrato Administrativo nº 10/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARREGAMENTO DE MILHO A GRANEL PARA ATENDER A UNIDADE MERCADO DE OPÇÕES/RO – CNPJ Nº 26.461.699/0349-13.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES, brasileiro, em regime de união estável, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 07254468-62 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.652.095-20, e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr. ROSEMBERG ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1243512-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 703.214.261-34, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.649.340/0001-43, localizada à Rua Higienópolis, nº 9967, Bairro Mariana – CEP 76.813-580, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela empresária individual, Srª ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 821.865 - SESP/RO, inscrita no CPF sob o nº 797.413.802-59, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21219.000112/2019-01, referente à Dispensa de Licitação n.º 11/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de descarregamento de milho a granel, para o atendimento da Unidade Mercado de Opções/RO, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0349-13, que se regerá pelo Termo de Referência e seus Anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de



SE
PROM
Ricardo Martins
Curador Regional

Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de descarregamento de milho a granel, com ensacamento, costura e embocamento (empilhamento) de um total de 750 toneladas de milho, sendo 375 toneladas na Unidade Armazenadora de Cacoal/RO (UA-Cacoal) e 375 toneladas na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO (UA-Porto Velho), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência bem como a Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. A descrição dos serviços ora contratados encontra-se detalhada no Item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência.
- 1.5. Descrição sucinta do objeto e valores a serem despendidos para a contratação:

Item	Discriminação	Quantidade (t)	Valor unitário (tonelada) R\$	Valor total (R\$)
1	Descarregamento de milho a granel com ensacamento, costura e empilhamento, na Unidade Armazenadora de Cacoal/RO (UA-Cacoal).	375	55,00	20.625,00
2	Descarregamento de milho a granel com ensacamento, costura e empilhamento, na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO (UA-Porto Velho).	375	55,00	20.625,00
Valor Global:				41.250,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, conforme Arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).




2





3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser realizados de acordo com o que segue:

3.1.1.1. Descarregamento, ensaque, costura e emblocamento, na Unidade Armazenadora de Cacoal/RO (UA-Cacoal/RO), situada na Av. Castelo Branco, nº 16.636, bairro Incra, Cacoal/RO, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 12h, e de 13h30 as 17h30;

3.1.1.2. Descarregamento, ensaque, costura e emblocamento, na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO (UA-Porto Velho/RO), situada na Estrada do Terminal, nº 172, bairro Panair, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 12h, e de 13h30 as 17h30.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir da convocação da Conab para o início da remoção, o que ocorrerá após a assinatura do Contrato;

3.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias, a partir convocação da Conab.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência;

4.3. Ao final de cada carga entregue (veículo descarregado e o milho ensacado e empilhado), a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

  3    

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante;

6.1.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer, se for o caso, o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição;

6.1.2. É obrigatório a apresentação de garantia para o serviço, podendo-se, para tanto, utilizar das modalidades dispostas a seguir:

6.1.2.1. Caução em dinheiro;

6.1.2.2. Seguro garantia; ou

6.1.2.3. Carta de fiança bancária.

6.1.3. A garantia do serviço de braçagem deverá ser apresentada à Conab em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, nos casos contemplados pelos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 e em até 04 (quatro) dias úteis após assinatura do Contrato, no caso abarcado pelo item 6.1.2.1;

6.1.4. Quando da opção pela modalidade Caução em Dinheiro, os valores deverão ser disponibilizados à Conab por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), a serem processadas conforme as instruções que seguem:

6.1.4.1. Pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser quitada exclusivamente no Banco do Brasil.

a) Para gerar e imprimir a referida GRU, acessar o site do Tesouro Nacional, por meio do link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, devendo, para tanto, realizar o preenchimento com as seguintes informações:

a.1) Primeira tela:

UG: 135461 | Gestão: 22211 | Código de recolhimento: 98811-1

a.2) Segunda tela:

CNPJ: (o da proponente) | Nome do contribuinte: (razão social da proponente) | Valor principal: 5% do valor contratado para o serviço de descarregamento | Valor Total: 5% do valor contratado para o serviço de descarregamento.

6.1.4.2. Depósito realizado por meio de TED para:

a) Banco do Brasil S/A – 001, Agência: 1607-1, Conta-Corrente: 170.500-8, utilizando os seguintes códigos de identificadores:

Nº do 1º (primeiro) identificador: utilizar o código identificador nº 1354612221198811

Nº do 2º (segundo) identificador: utilizar o CNPJ do proponente.



- 6.1.5. Quando da opção pela modalidade Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, estas devem atender todos os requisitos legais pertinentes ao caso;
- 6.1.5.1. Optando a Contratada por uma dessas modalidades, e, se a sua obtenção exceder o prazo estabelecido item 6.3.4 deste Termo de Contrato, a garantia deverá ocorrer mediante depósito em espécie (Caução em Dinheiro), no prazo de 24 horas, com opção de substituição posterior;
- 6.1.5.2. Caso a garantia se constitua de fiança bancária, os fiadores renunciarão ao benefício de ordem inserido nos artigos. 827 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;
- 6.1.5.3. A opção pela utilização de Carta Fiança deverá estar em conformidade com modelo apresentado no Anexo IV do Termo de Referência.
- 6.1.6. Se a garantia apresentada não for em espécie, e havendo qualquer incorreção ou ausência de documentação que a valide, o Contratado deverá cumprir a obrigação mediante depósito em espécie à conta da Conab, no prazo de 24 horas, contado a partir da data de formalização da inconsistência, pela Conab, podendo, depois de sanadas as divergências apontadas, optar pela substituição da garantia, conforme subitem 6.1.2 deste Termo de Contrato;
- 6.1.7. A garantia contratual corresponde à garantia do serviço, devendo ser apresentada de forma clara, da seguinte forma:
- 6.1.7.1. Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para a prestação do serviço global, a qual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 6.1.8. A não apresentação da garantia implicará no cancelamento do Contrato, além de ser considerada infração, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e, nos termos do inciso V, Art. 574 do RLC da Conab, impedimento de operar com a Conab por até dois anos.
- 6.1.9. A referida garantia, poderá ser executada total ou parcialmente na ocorrência de fato de responsabilidade da Contratada, tais quais: acidentes ecológicos que venham a comprometer o meio ambiente ou causar danos e prejuízos a terceiros, danos ao patrimônio público e de terceiros em que a Contratante venha a ser responsabilizada por ser proprietária do produto.
- 6.1.10. Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 459062; PTRES: 108046; Fonte: 0160000090, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE000019, de 11/11/2019.





5









8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como, em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6



SUREGIRO PROTE
Ricardo Martins
curador. Real



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Surea/RO	
Processo: 21219.000112/2019-01	
Folha	Rubrica

- c) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;

7



- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 9.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 10.3. Com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes nas operações de transporte da Companhia, a Contratada deverá utilizar, prioritariamente, veículos com motor diesel Euro V, fabricados a partir de 2012, em atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve P7 Conama.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

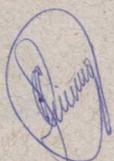
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

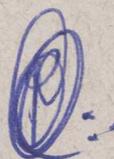


SUREGIRO PROME
Ricardo Martins
Curador Recursal

- 12.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 12.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 12.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 12.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 12.8. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.



- 12.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 12.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 12.11. A fiscalização, conforme artigos 545 a 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPIs, a serem utilizados na execução dos serviços.
- 12.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 12.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



12.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. A emissão da Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos da conclusão total do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- c) O empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório e do IMR, avaliará a execução e emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e, caso não haja irregularidades, comunicará a Contratada para que esta emita a Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR;
- d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
- e) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;




Ricardo Martins
Curador Regional

- f) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou comissão deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do RLC da Conab;
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.5. Antes do pagamento será realizada consulta ao Sicaf e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa;
- 13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 13.5.3. Havendo a efetiva prestação do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf;
- 13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf.
- 13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;
- 13.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



SUREGIRO PROTE
Ricardo Martins
Curador, Real

13.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço proposto para execução do serviço é fixo e irrevogável.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "e" poderão ser aplicadas com as das alíneas "b", "c" e "d".

15.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta Cláusula.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta Cláusula.

15.5. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf, respeitado o disposto no subitem 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) Em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% sobre o valor da contratação em questão;
- d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
- e) Multa moratória de 0,2 % sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) Multa moratória de 0,3% sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) Multa compensatória no percentual de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) Multa compensatória de 7,5% sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) Multa rescisória de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas j.1. e j.2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas j.1. e j.2.:

Tabela j.1.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3

d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência.	2
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência.	3
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia.	1

Tabela j.2.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato.
2	0,4% sobre o valor do contrato.
3	0,8% sobre o valor do contrato.
4	1,6% sobre o valor do contrato.
5	3,2% sobre o valor do contrato.

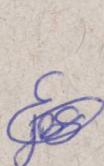
k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo II do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no Sicaf.





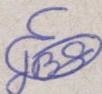



15.9. Da sanção de suspensão:

- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no Sicaf e no Cadastro de Empresas Inidôneas (CEIS) de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de apresentação de propostas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) Judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 16.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
 - a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e



16



SUREGIRO PROTE
Ricardo Martins
Curador Real

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é um documento que define os riscos e responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Contrato.

17.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Contrato.

17.4. A Matriz de Riscos constitui peça integrante deste Termo de Contrato.

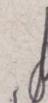
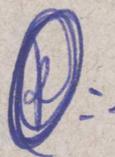
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato decorrente do Termo de Referência objeto da Dispensa de Licitação nº 11/2019 para qualquer operação financeira;



- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

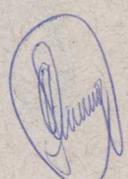
21.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 11/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 08/11/2019, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.



24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no Artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

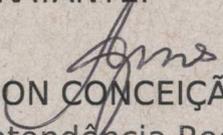
25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

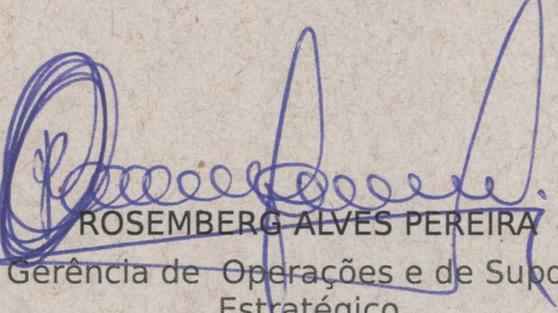
25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

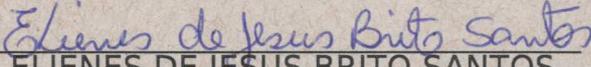
Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:


ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES
Superintendência Regional de
Rondônia
Superintendente

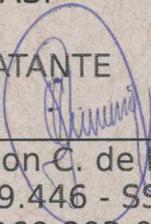

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Gerência de Operações e de Suporte
Estratégico
Gerente

PELA CONTRATADA:

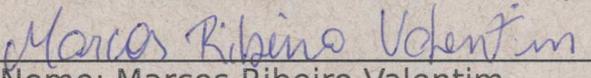

ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS
Empresária Individual

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE


Nome: Edilson C. de Lima Júnior
CI.: 1.629.446 - SSP/PI
CPF.: 770.260.803-00

Pela CONTRATADA


Nome: Marcos Ribeiro Valentim
CI.: 1316908 - SSDC/RO
CPF.: 031.805.042-00

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS**

Item		Identificação			Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco		
		Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE DESCARREGAMENTO DE MILHO A GRANEL NAS UNIDADES DE PORTO VELHO-RO E CACOAL-RO,										
			Descumprimento de prazo de execução das atividades.	Quantitativo de braçagistas alocados nos postos de trabalho insuficiente para atender a demanda.	Atraso na conclusão dos trabalhos.	Média	Alto	Elevado	A Contratada deve disponibilizar a quantidade exigida em Contrato a fim de evitar a paralisação das atividades.	CONTRATADA
		Inabilitação da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.	Pendência no cadastro do SICAF.		Atraso no pagamento dos serviços prestados.	Média	Alto	Elevado	Acompanhar e fiscalizar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF.	CONTRATANTE
		Deixar de apresentar a garantia exigida no Contrato, no prazo estabelecido.	Inobservância da Cláusula Sexta do Contrato, subitem 6.1.3.	Aplicação de infração e multa prevista no Regulamento de Serviços de Transportes da Conab.	Baixa	Alta	Elevado	Proceder o acompanhamento e fiscalização do Contrato, alertando a contratada quanto aos prazos para apresentação das garantias.	CONTRATANTE	

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁶ Avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

SUREGIC PROJE

 Ricardo Martins
 Curador, Rec. 12

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

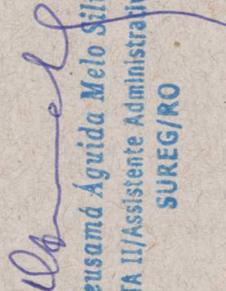
Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

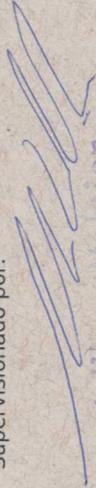
Nível de risco
1 - 2
3 - 6
8 - 12
15 - 25

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o CONTRATANTE.

Elaborado por:


Deusamé Aguida Melo Silva
 ATA II/Assistente Administrativo
 SUREG/RO

Supervisionado por:


Adilson Valmier
 Setor Administrativo, de Desempenho
 e de Recursos Humanos - SCS 027/140
 Encargado de Fiscal

Autorizado por:


Anderson Conceição Gomes
 Superintendente Regional de Rondônia
 Superintendente



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTOQUES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 21200.001248/2019-20, Contrato Administrativo Conab nº 09/2019. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: Classgetal Classificação de Produtos Vegetais Ltda. CNPJ: 10.297.457/0001-63. Objeto: Prestação de serviços especializados em classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, pelo o prazo de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Título V, Capítulo III, Artigo 421 Inciso II, do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB - RLC e na Lei Nº 13.303 de 30/06/2016, artigo 30, Inciso II & 1º. Programa de trabalho 20.605.2077.2130.0001 - Formação de Estoques Públicos. Fonte de Recursos 160 - Operações Oficiais de Crédito. Elemento de Despesa 45.90.62. Vigência: 08/11/2019 a 07/11/2024. Data de assinatura: 08/11/2019. Assinam pela Contratante: Newton Araujo Silva Junior - Diretor-Presidente e José Ferreira da Costa Neto - Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assinam pela Contratada: Almerinda de Matos Novelli - Sócia Proprietária e Sandro Novelli - Responsável Técnico.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 21204.000082/2014-80. Termo Aditivo Nº 003/2019. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0108-10. Contratada: Empresa Ame - Auditoria Médica e Enfermagem CNPJ: 08.109.201/0001-33. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses a contar de 11/11/2019 em conformidade com a Cláusula décima Segunda do Contrato Nº 82/2014. Fundamento Legal: artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, sem alteração do valor da Contribuição Institucional. PTRES: 086347 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso. Data da Assinatura: 11/11/2019. Assinam pela Contratante: Eliane Cardoso da Silva - Superintendente Regional e Reginaldo Martins de Oliveira - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Plínio José Cavalcante de Sousa - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo 21200.000451/2019-89. Acordo de Cooperação que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0001-80 e o Banco da Amazônia S/A, CNPJ: 04.902.979/0001-44. Objeto: Disciplinar a atuação do BANCO na condição de Instituição Financeira responsável pela abertura e manutenção de contas poupança bloqueadas e vinculadas às contas poupanças de livre movimentação, destinadas as operações do programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da CONAB, visando o pagamento as organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 12/11/2019, Fundamento legal: art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 com fulcro no decreto nº 7775, de 04 de julho de 2012, bem como o Estatuto da Conab. Assinam pela CONAB: Newton Araujo Silva Junior - Diretor Presidente da CONAB e Guilherme Soria Bastos Filho - Diretor Executivo de Política Agrícola e Informações. Assina pelo Banco da Amazônia S/A: Valdeir José de Souza Tose - Presidente do Banco da Amazônia S/A.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 21219.000112/2019-01. Contrato Administrativo nº 10/2019. Dispensa de Licitação nº 11/2019. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0383-15. Contratada: Elienes de Jesus Brito Santos 79741380259, CNPJ: 23.649.340/0001-43. Objeto: Contratação de serviços de descarregamento de milho a granel, com ensacamento, costura e embolcamento (empilhamento) de um total de 750 toneladas de milho para as Unidades Armazenadoras de Cacoal/RO e Porto Velho/RO. Fundamento Legal: inciso II, do Art. 416, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, Aviso de Pregão de Frete/Conab/Dirab/Sulog/Gelog nº 123/2019 e Ofício Interno/Sulog nº 375/2019. Declaração de Dispensa de Licitação: em 12/11/2019, por Rosenberg Alves Pereira - Gerente de Operações e de Suporte Estratégico. Autorização da contratação por Dispensa de Licitação: em 12/11/2019, por Anderson Conceição Gomes - Superintendente Regional. Valor Global dos Serviços: R\$ 41.250,00. Dotação Orçamentária: ND: 45.90.62, PTRES: 108046, FONTE: 0160000000 e Nota de Empenho n.º 2019NE000019, de 11/11/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam pela Contratante: Anderson Conceição Gomes - Superintendente Regional e Rosenberg Alves Pereira - Gerente de Operações e de Suporte Estratégico. Assina pela Contratada: Elienes de Jesus Brito Santos - Administradora.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviços; Partes: Embrapa (Contratante) e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Contratada); CNPJ: 33.683.111/0001-07; Objeto: Provimento pela contratada de serviço de integração com o sistema SIAFI INTEGRA SIAFI; Modalidade: Inexigibilidade 05/2019; Data de assinatura: 07/11/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Estimado: R\$ 69.343,68; Signatários: Daniel Mendes Pinto e José Eden de Medeiros, pela Embrapa e Jacimar Gomes Ferreira e Daniel Silva Antonelli, pela Contratada.

AVISO LICITAÇÃO

EMBRAPA Nº 16/2019 - UASG: 135058

A Embrapa Sede torna público o Edital que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, de serviços especializados em engenharia e arquitetura referente elaboração de projetos básico e executivo de prevenção e combate a incêndio e projetos complementares para contratação futura das adequações necessárias à aprovação junto ao CBMDF, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital; Data de abertura Envelopes: 12/12/2019 às 09:00 horas; Local: Embrapa Secie, no endereço Parque Estação Biológica - PqEB s/nº, Edifício Sede, SALA 305, Asa Norte, Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901; O edital está disponível no site: WWW.embrapa.br (licitações e contratos); Informações: No endereço acima ou pelo telefone: (61) 3448.1536 ou 3448.4141 ou 3448-4242 ou nos e-mails: Jose.alexandre@embrapa.br ou compras@embrapa.br

DANIEL MENDES PINTO
Gerente Adjunto de Contratação e Infraestrutura

EMBRAPA AGROBIOLOGIA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/11/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços comuns descontinuados de engenharia, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, por demanda e estimativa total de custo, para manutenção predial de baixa complexidade e curta duração de execução, das edificações da Embrapa Agrobiologia. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/11/2019 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 465 Km7 - Seropédica Ecologia - SEROPÉDICA - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 19/11/2019) 135023-13203-2019NE000377

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos, Funarbe e ZHouse. Objeto: A Embrapa, em conjunto com a Fundação de Apoio, obrigam-se a executar, para o Contratante, os trabalhos qualificados como serviços técnicos profissionais especializados, consistentes em "Recomendações técnicas para suporte à elaboração do projeto técnico de implementação de agroindústria para o processamento de frutas, temperos e vegetais desidratados". Unidade gestora: 135020. Valor Global Estimado: R\$ 8.500,00. Vigência: 13/11/2019 a 13/04/2020. Data da assinatura: 13/11/2019. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Esdras Sundfeld, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, Rodrigo Gava, Diretor-Presidente da Funarbe, Roberto Pinheiro da Silva, Representante Legal, Zhouse Administração.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Comodato de Bem Imóvel. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS e EMBRAPA; Objeto: Cessão do Imóvel, campo experimental da Embrapa em Ponta Porã-MS, lote 46, zona B parte, com área de 170,0158 ha, que será utilizado como Fazenda Escola do IFMS, Campus Ponta Porã; Data de assinatura: 18/11/19; Vigência: 18/11/19 a 18/11/24; Signatários: Guilherme Lafourcade Asmus e Erica Alves da Silva Bonin - Embrapa e Luiz Simão Staszczak - IFMS.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2019**

A Embrapa Amazônia Oriental comunica o resultado de julgamento relativo ao Pregão Eletrônico 018/2019, cujo o objeto é aquisição de materiais agrícolas. Empresas vencedoras: Agrosopping Comercio no valor de R\$1.398,00; JMF Comercio no valor de R\$12.486,00; Teca Tecnologia no valor de R\$2.916,00; Itaira Eceli no valor de R\$1.800,00; Ym de o Botelho no valor de R\$3.424,00; Maria Consuelo no valor de R\$178,00 e JF Alves no valor de R\$2.939,00.

JOÃO BAIÁ BRITO
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 19/11/2019) 135006-13203-2019NE801045

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 135036**

Nº Processo: 21161003056201961. Objeto: Eventual aquisição de veículos novos, leves e utilitários para a Embrapa Arroz e Feijão. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/11/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Go-462, Km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135036-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS
Chefe Adjunto de Administração
Substituto

(SIASGnet - 19/11/2019) 135036-13203-2019NE000323

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao contrato de locação de bem imóvel residencial funcional, registrado no SAIC/AJU nº 20200.18/0028-7, - Casa 24, Registro Patrimonial n. 10706532, celebrado entre a Embrapa Arroz e Feijão (locadora) CNPJ: 00.348.003/0014-35 e a empregada: Mariana Cruzick de Souza Magaldi (locatária). Data de assinatura: 13/11/2019. Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães (Chefe Geral) e Fernando Magela de Souza Silva (Chefe-Adjunto de Administração), pela Embrapa e Mariana Cruzick de Souza Magaldi (Locatária).

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - SRP**

A Embrapa Arroz e Feijão torna público a Assinatura das Atas do Pregão Eletrônico nº 20/2019, Processo nº 21161.002011/2019-70, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos agrícolas, safra 2019/2020 para a Embrapa Arroz e Feijão e Núcleos Regionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Vigência 18/11/2019 a 18/11/2020. Fornecedores: Casa do Boi, CNPJ: 03.716.644/0001-79; Cerrado Comércio de Produtos Agropecuário Ltda, CNPJ: 08.530.428/0001-58; Cal Vicente Nutrição Animal, CNPJ: 08.846.841/0001-26; Plantium Distribuidora Ltda, CNPJ: 09.590.203/0001-50; Mercosul Agronegócios Eireli, CNPJ: 11.258.338/0001-64; Sanigran Ltda, CNPJ: 15.153.524/0001-90; V&S Comércio e Atacado Ltda, CNPJ: 41.912.841/0001-52.

MAURÍCIO GONÇALVES DA CUNHA
Pregoeiro



